



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 2/2021

Em, 23 / 01 / 2021

LEI 3.505, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

N.º 8941 Pág. 318

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 825.046,67 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000 -	Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.070 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil.....	35857	1.216,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35857	466.299,07
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	35857	3.511,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	35857	54.453,80
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente.....	35857	299.566,80
TOTAL			825.046,67

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R\$ 825.046,67 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/1/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal